



PARECER

Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis - CCJ

PROCESSO - 21345/2025

Projeto de Lei - 313/2025

Autor: Bruno Malias

Assunto: ALTERA A LEI Nº 8.515/2013, PARA GARANTIR DIREITOS AOS ATLETAS DA CATEGORIA MASTER.

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 60, inciso I, da Resolução no 2060/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise propõe a inclusão da categoria Master ou similar entre os beneficiários da Bolsa-Atleta, programa destinado a atletas de rendimento em modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, conforme critérios já previstos na Lei 8.515/2013.

Em seguida, o processo foi encaminhado a este vereador para relatar e emitir parecer sobre sua tramitação na Comissão.

É o breve relatório. Passo a análise.

II. ANÁLISE:

A iniciativa do vereador mostra-se pertinente e amparada na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, especialmente no que se refere à promoção do esporte e do lazer.

A categoria máster é composta por atletas que ultrapassaram a faixa etária da categoria principal, mas que permanecem em atividade competitiva de alto nível, representando seus municípios, estados e o Brasil em eventos oficiais, nacionais e internacionais. Em diversas modalidades — como atletismo, natação, judô, jiu-jitsu, ciclismo e tênis de mesa — essa categoria tem início, em geral, a partir dos 30 anos, conforme regulamentos das respectivas federações e confederações esportivas.

É importante salientar que a iniciativa valoriza tanto os atletas que continuam se dedicando ao esporte após a fase principal quanto aqueles que iniciam a prática esportiva em idade mais avançada, promovendo inclusão, saúde e reconhecimento do esforço individual.

Em suma, o projeto não implica criação de despesa automática nem afronta os princípios constitucionais e legais.



III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela constitucionalidade e legalidade.**

É o parecer.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 11 de novembro de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos